



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N.º 209 /2023**

**06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Sandra Nascimento Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 12/09/2023 Protocolo nº 06001040.1.00071/23-7;

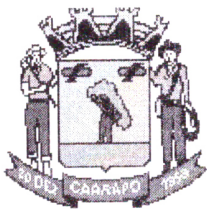
### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sandra Nascimento Oliveira**, portadora do RG nº 1019491 SSP/MS e CPF nº 948.072.301-82, matrícula 99518741, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante de Serviço**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **48** (quarenta e oito) dias ou seja 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, conforme descrito abaixo:

**I – 48** (quarenta e oito) dias, ou seja 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, correspondentes ao período de 13/02/2012 a 31/03/2012 prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS - conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 12/09/2023, Protocolo nº 06001040.1.00071/23-7;

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.



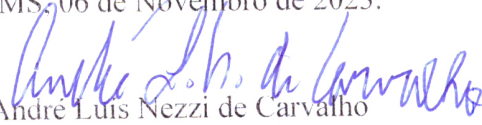
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Caarapó - MS, 06 de Novembro de 2023.

  
André Luis Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Elvis dos Santos Mattos  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**CÓPIA**